PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05094/99

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 26/05/1999
Classif.: AQUISIÇÃO DE BEM
Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel no bairro da Ribeira, com área construída mínima de 3.500m^2 (três mil e quinhentos metros quadrados), para instalar Secretarias Municipal.

Art. 2º - A autorização ora expedida condiciona-se à prévia realização nos termos do Art.13, da Lei Orgânica do Município, de laudo de avaliação pericial, especialmente os elaborados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV e outro de órgão oficial não integrante da Administração Municipal.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para fazer frente a inversão financeira ora autorizada, serão provenientes de remanejamento ou suplementação de dotações do Orçamento Geral do Município, para o presente e próximos exercícios.

Art. 4º - O valor real do encargo com as prestações mensais da aquisição não poderá acrescer em mais de 25 % (vinte e cinco por cento) do total de despesas mensais com locação de imóveis das unidades a serem instaladas no prédio adquirido.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se- as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 24 de maio de 1999.

Paulo Freire - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Diário Oficial de: 27/05/99